



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.591/2024

21 de Março de 2024

Mensagem 18/2024 do Poder Executivo

Ementa: “Autoriza a concessão de repasse único a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, na forma que menciona”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de repasse único no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.397.680/0001-12, com sede na Praça Paulo de Frontin, nº. 137, letra “A”, Centro, Valença/RJ, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999 e Lei Municipal nº. 2.459, de 14 de setembro de 2009, representada por seu presidente Miguel Augusto Pellegrini.

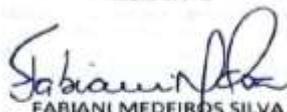
Parágrafo único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado uma única vez com pagamento à vista, por meio de Termo de Parceria a ser firmado com o Município de Valença.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1762